



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 345

\*\*\*\*\*

- de 30 de outubro de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica O Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação/do orçamento vigente:

2- Poder Executivo

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes

3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio

3.1.2.0-02 - Material de Consumo - 02.....Cr.\$ 1.500,00=

ARTIGO 2º: - O valor do crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

5- Serviço de Estradas de Rodagem

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes

3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio

3.1.1.1-42 - 01.00 - Pessoal Civil - 02.....Cr.\$ 1.500,00=

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 30 de outubro de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra e afixada no lugar de costume.

*Edalcir Finatto Facchini*  
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=